

LEI MUNICIPAL Nº 4499, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.141.673,98 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
594	10.302.0018.2063	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	2.050.746,10	SAÚDE	ESTADUAL (2)
436	10.302.0018.2063	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	8.832,80	SAÚDE	FEDERAL (5)
446	10.302.0018.2065	3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO	100.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
444	10.302.0018.2064	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	21.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
622	10.302.0018.2064	3.3.90.14 - DIÁRIAS	160.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
441	10.302.0018.2064	3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO	209.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
625	10.302.0018.2065	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	180.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
399	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO	210.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
398	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO	300.000,00	SAÚDE	ESTADUAL (2)
404	10.301.0018.2059	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	220.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
401	10.301.0018.2059	3.3.90.39 – O.S.T.P.F	150.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
623	10.301.0018.2059	3.3.90.14 - DIÁRIAS	30.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
406	10.301.0018.2059	3.3.90.14 – SERV. TEC DA INFORMAÇÃO	240.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
369	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – EQUIP MAT PERMANENTE	100.000,00	SAÚDE	ESTADUAL (2)
415	10.302.0018.2061	3.3.90.14 - DIÁRIAS	30.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
422	10.302.0018.2061	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	35.500,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
453	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – MAT, BEM OU SEV PARA DIST. GRATUÍTA	70.704,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
474	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – MAT DE	25.891,08	SAÚDE	FEDERAL (5)



		CONSUMO			
		TOTAL	4.141.673,98		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para custeio de material de consumo (limpeza, enfermagem, expediente) e serviços nas unidades básicas, pagamento de cirurgias eletivas, pagamento de prestação de serviços para Santa Casa (tabela SUS paulista), manutenção da frota, aquisição de medicamentos e custeio de campanha de vacinação, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

